PROJETO DE LEI Nº: 060 de 13 de outubro de 2021

PROTOCOLO SAPL
sapl.bomjardimdeminas.mg.leg.br
Nº 786 em 18/10/21

"Dispõe sobre a alteração da Lei 1.601 de 28 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O caput do artigo 5º da Lei 1.601 de 28 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 5º** - fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 13 de outubro de 2021.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária n.º ...../2021 que "Dispõe sobre a alteração da Lei 1.601 de 28 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

A necessidade de encaminhamento do referido Projeto é para podermos adequar a Lei Orçamentária anual a atual realidade do município, tendo em vista a adequação de despesas de capital (Acordo com a Vale e outros) e despesas correntes (Folha de pagamento, encargos sociais e demais despesas correntes).

O artigo 7º da Lei 4.320/64 preceitua:

> "Art. 7º - A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
> I – Abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas às disposições do art. 43".

Diante desse fato, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para a abertura de créditos no orçamento geral, justamente para atender e agilizar a execução de serviços do hospital, programas, etc, mantidas, no entanto, a classificação econômica, a programática, o programa de governo, o projeto e ou atividade, bem como no orçamento da Câmara.

O Crédito Suplementar, caso aprovado, será utilizado, também, para suprir as necessidades das áreas da educação, da saúde,

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

assistência social, da administração e demais áreas que necessitarem. E com isto não teremos que enviar projetos individuais de suplementação das dotações orçamentárias.

Com essas considerações, esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Atenciosamente,

Joaquim Laercio Rodrigues

Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br